

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MATO GROSSO
DO SUL E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

O Município de Corumbá - Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 1 - Dom Bosco, Corumbá - MS, CEP: 79333-141, neste ato representado por seu Prefeito, Gabriel Alves de Oliveira, doravante denominado ACORDANTE, e a Fundação do Meio Ambiente do Pantanal-FMAP, representada por sua Diretora-Presidente, Cristina de Arruda Ferreira Fleming, doravante denominada ACORDADA, ajustam entre si o presente CONTRATO DE GESTÃO, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Corumbá - Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Município, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025

| CATEGORIA DE INDICADOR | META 2025 |
|--|--|
| PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL | |
| GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS / gerenciamento de resíduos sólidos | 70% catadores de materiais recicláveis cadastrados 4 palestras de conscientização para catadores de materiais recicláveis |
| GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS / Pontos de entrega voluntária (PEV) de Resíduos de Construção Civil e Resíduos de Poda | 100% dos projetos elaborados |
| PROMOÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA/Plano Municipal de Arborização Urbana | Processo de licitação concluído/20% dos produtos entregues |
| PROMOÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA/Projeto Adote uma Área Verde | 100% das rotatórias centrais abertas para adesão |
| PARQUE MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS/Atualização do plano de manejo | Processo de licitação concluído/20% dos produtos entregues |
| FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL / Atualização da legislação de licenciamento ambiental | 100% concluído |
| CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES | 60% instalado |
| BEM-ESTAL ANIMAL | 500 gatos machos castrados |

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS – ODS:13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima - ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis - ODS 3: Saúde e Bem-Estar

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Corumbá - Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

| PROGRAMA FINALÍSTICO | OBJETIVO | PROJETO | INDICADOR | META | ENTREGAS |
|--------------------------------|---|---|--|---|---|
| Promoção da educação ambiental | Estruturar as ações de educação ambiental formal e não formal no município, potencializando a pontuação no ICMS Ecológico e promovendo a conscientização e sustentabilidade ambiental | Educação Ambiental em Ação | a) Número de Programa de Educação Ambiental desenvolvido b) Número de Projetos de Educação Ambiental desenvolvido c) Número de Campanhas de Educação Ambiental desenvolvido d) Número de ações pontuais de datas ambientais comemorativas | a) 01 Programa b) 02 Projetos c) 2 Campanhas d) 4 ações pontuais | Relatório mensal e divulgações audiovisuais |
| Gestão de Resíduos Sólidos | Fomentar projetos que visem a melhoria da infraestrutura do gerenciamento de resíduos sólidos | Não se aplica | a) Percentual de catadores de materiais recicláveis cadastrados para banco de dados da Prefeitura. b) Número de palestras de conscientização para catadores de materiais recicláveis | a) 70% b) 4 palestras | Relatório Semestral |
| | | Pontos de entrega voluntária (PEV) de Resíduos de Construção Civil e Resíduos de Poda | a) Percentual de elaboração de Projeto de Viabilidade para implantação de PEV em 3 áreas na zona urbana. | 100% dos projetos elaborados | Relatório Semestral |

| | | | | | |
|-----------------------------------|---|---|--|---|--|
| Promoção da Arborização Urbana | Promover a expansão, manutenção e conservação da arborização urbana, visando melhorar a qualidade ambiental, a infraestrutura e o bem-estar da população | Plano Municipal de Arborização Urbana | a) Abertura de processo para contratação de empresa especializada para revisão do plano b) Percentual de entrega dos produtos parciais do Plano | a) Processo de licitação concluído b) 20% dos produtos entregues | Produtos Parciais do Plano Municipal de Arborização Urbana - bimestral |
| | Fomentar parcerias com a iniciativa privada para a manutenção e conservação das áreas verdes urbanas | Projeto Adote uma Área Verde | Percentual de rotatórias adotadas na Etapa 01 - Região Central | 100% das rotatórias centrais abertas para adesão | Termos de Cessão de Espaço Público assinados |
| Parque Municipal de Piraputangas | Atualizar o plano de manejo do parque municipal com o intuito de reavaliar e otimizar as diretrizes de gestão, conservação e uso sustentável do espaço, garantindo a preservação ambiental e atendendo as premissas do ICMS Ecológico | Plano de Manejo do Parque Municipal de Piraputangas | a) Abertura de processo para contratação de empresa especializada para revisão do plano b) Percentual de entrega dos produtos parciais do Plano | a) Processo de licitação concluído b) 20% dos produtos parciais do plano entregues | Produtos Parciais do Plano Municipal de Arborização Urbana - bimestral |
| Fiscalização e Controle Ambiental | Atualizar a legislação de licenciamento ambiental, promovendo simplificação de procedimentos, celeridade na análise e adequação as tecnologias e normas atuais | Não se aplica | Percentual de conclusão das etapas da revisão do decreto | 100% concluído | Publicação de Decreto Revisado |

| | | | | | |
|--|---|---------------|--|---------------|--------------------------|
| Centro de Reabilitação de Animais Silvestres | Ampliar as ações de proteção da fauna silvestre, com a instalação de centro especializado para atendimento e reabilitação | CREAPAN | Percentual de implantação da obra do Centro de Reabilitação de Animais do Pantanal | 60% instalado | Relatório de Obra mensal |
| Bem-estar animal | Promover o manejo populacional de cães e gatos | Não se aplica | Número de gatos machos castrados | 500 | Relatório Mensal |

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO

Em conformidade com o Decreto nº 3.415, de 08 de abril de 2025, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública municipal, e segundo o que dispõe o Capítulo II, III, IV e V relativo à celebração do contrato de gestão, o que segue:

- I. A ACORDADA formalizará ao ACORDANTE, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. O ACORDANTE, por intermédio do Núcleo de Gestão Estratégica subordinados a SEGES/SEPRAP, ao momento da assinatura formalizará à ACORDADA, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos PONTOS FOCALIS.
- III. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente do Núcleo de Gestão Estratégica em Planilha de Controle compartilhada com as Unidade Gestoras - UGs.
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo PONTO FOCAL e o RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA, nessa ordem, com o apoio técnico do Núcleo de Gestão Estratégica até o final do mês de abril.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do PONTO FOCAL e o RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do Núcleo de Gestão Estratégica.
- IV. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
 - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (RAPI): consiste no acompanhamento mensal, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre Núcleo de Gestão Estratégica e o designado para a Unidade Gestora PONTO FOCAL e/ou RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA;
 - b) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (RGCG): encontro entre o prefeito, secretários e lideranças convocadas, com o apoio da Secretaria de Governo e Núcleo de Gestão Estratégica

(SEGES/SEPRAP), com ocorrência, pelo menos, bimestral, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.

c) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo bimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro.

V. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 100% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;

b) A média ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de 30%, a Cláusula Segunda 70%, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº (em construção);

c) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;

d) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Núcleo de Gestão Estratégica (SEGES/SEPRAP).

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbá (MS), 11 de abril de 2025.



GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Corumbá



CRISTINA DE ARRUDA FERREIRA FLEMING
Diretor-Presidente Fundação do Meio Ambiente
do Pantanal